



CENTRO PAULISTA DE INVESTIGAÇÃO CLÍNICA

TERMO DE ADESÃO E CONDIÇÕES DE USO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

De um lado, **CEPIC CENTRO PAULISTA DE INVESTIGAÇÃO CLÍNICA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 04.332.783/0001-61, sediada na Rua Moreira e Costa, nº 342-344, CEP: 04266-010, bairro do Ipiranga, no estado e cidade de São Paulo, doravante denominada simplesmente “CEPIC”.

E de outro lado, doravante denominado simplesmente “ALUNO”.

1. DO OBJETO

1.1. Este termo tem por objeto possibilitar a contratação do CEPIC para prestação de Serviços Educacionais através dos Cursos Online: **“Profissionalização em Pesquisa Clínica (EAD), Gestão Avançada em Pesquisa Clínica (EAD) e Imersão Prática: Simulador de Pesquisa Clínica em um Centro Real (Presencial)”**, cujas aulas serão ministradas conforme o programa do curso disponibilizado na plataforma online.

2. DA MATRÍCULA

2.1. O ALUNO declara-se ciente de que a efetivação da matrícula ocorrerá após seguir os procedimentos consecutivos e interdependentes:

- a) Preenchimento do cadastro na plataforma online da CONTRATADA, o que representará sua intenção de contratar os serviços;
- b) Aceitação do presente Termo de Adesão e Condições de Uso de Serviços Educacionais;
- c) Concordância com os termos e condições do Regulamento do Curso dispostos nos Anexos I;
- d) Pagamento do curso, conforme os valores e condições de pagamentos previstos na página da inscrição;

2.2. A adesão a este Termo é condição obrigatória para a concessão do acesso à plataforma do curso.

3. DA ACEITAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO

3.1. Após adesão a este termo, o ALUNO receberá um link de acesso ao portal do curso no formato de ensino à distância (EAD) no e-mail cadastrado.

4. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. O planejamento e a prestação dos serviços educacionais no que se tange a prazos e datas, fixação de carga horária, designação de professores, planejamento e orientação

didático-pedagógicos, dentre outras providências que as atividades acadêmicas e administrativas exigem, são de inteira responsabilidade do CEPIC e obedecerão a seu exclusivo critério, sem interpelação do ALUNO.

4.2. O CEPIC se reserva no direito de produzir atualizações no conteúdo programático do Curso, podendo, para tanto, alterar seu conteúdo até a data de início e alterar sua grade a qualquer tempo, desde que não altere sua natureza, nem importe em ônus adicional ou prejuízo de conteúdo.

4.2.1. O CEPIC se reserva no direito de alterar a data de início do Curso, por motivos de caso fortuito ou de força maior, ou na hipótese de ter que envidar esforços para atingir o número mínimo de alunos para formação da turma, ficando, porém, garantidas as inscrições anteriores. O ALUNO inscrito será notificado da alteração e informado sobre as possibilidades previstas nos itens 4.2.2 e 4.2.3 abaixo.

4.2.2. No caso de não concordância por parte do ALUNO com relação às novas datas, sua inscrição será cancelada, sem ônus para as Partes.

4.2.3. Caso o ALUNO tenha efetuado o pagamento integral ou parcial, o ALUNO poderá, a seu exclusivo critério, optar pela utilização deste crédito como parte do pagamento de outro Curso que venha a ser realizado pelo CEPIC no prazo de até 12 (doze) meses contados da data de início do Curso para o qual o ALUNO está inscrito originariamente, ou optar pela restituição integral das quantias pagas antecipadamente. Uma declaração de opção deverá ser assinada e endereçada à Coordenação do Curso através do e-mail: curso.ead@ceplic.com.br.

4.3. O CEPIC se compromete a oferecer toda a infraestrutura operacional e educacional necessária para a plena execução do curso. Se, porventura, houver algum impedimento na utilização da plataforma e/ou instalações, o CEPIC se compromete a utilizar outras plataformas e/ou instalações dotadas da mesma infraestrutura, de qualidade igual ou superior.

4.4. O CEPIC poderá, livre de quaisquer ônus, alterar a programação do Curso já iniciado por motivo de caso fortuito ou de força maior.

4.5. O material didático básico referente a cada disciplina do Curso será disponibilizado ao ALUNO, por meios digitais na plataforma ou impressos (se presencial) no dia da aula, preservando os direitos autorais dos materiais elaborados pelos professores palestrantes.

4.5.1. Caberá ao ALUNO adquirir, às suas expensas, o material didático complementar indicado pelo professor titular da matéria ministrada. A aquisição do material didático complementar é facultativa.



4.6. Ao término do Curso, o CEPIC disponibilizará o Certificado de Conclusão do Curso para o ALUNO que tenha obtido aprovação plena, atendidos a todos os requisitos previstos no Regulamento do Curso e estiver em dia com suas obrigações financeiras.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. O presente instrumento vigorará por tempo determinado, a partir da data do seu aceite até a finalização das suas obrigações financeiras ou até a entrega ao ALUNO do Certificado de Conclusão de Curso, o que ocorrer por último.

5.2. O acesso à plataforma ficará disponível aos ALUNOS 3 (três) dias antes da data do início do curso e 6 (seis) meses após o término do curso.

6. DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DAS PENALIDADES POR ATRASO OU INADIMPLEMENTO, DA RESCISÃO

6.1. Pela prestação dos serviços educacionais objeto deste Termo, o ALUNO/ RESPONSÁVEL FINANCEIRO pagará ao CEPIC o valor correspondente do curso conforme condições dispostas na plataforma online.

6.2. Após o pagamento da 1ª parcela ou parcela única, será emitida uma Nota fiscal correspondente ao valor total do curso ao ALUNO/ RESPONSÁVEL FINANCEIRO em até 7 dias após o pagamento realizado através de boleto bancário e 40 dias do pagamento realizado através de cartão de crédito.

6.2.1. No caso de RESPONSÁVEL FINANCEIRO pessoa jurídica, retenções de impostos serão consideradas conforme previsto em lei.

6.3. O presente acordo poderá ser rescindido pelo ALUNO por cancelamento, antes do início das aulas ou por desistência após o início das aulas, mediante pedido formal endereçado à Coordenação do curso: curso.ead@ceplic.com.br

6.4. No caso de rescisão unilateral por parte do ALUNO, em Curso já iniciado, mas ainda não concluído, as quantias até então pagas não serão restituídas, sendo devido ainda ao CEPIC, a título compensatório o pagamento de:

- a) 50% (cinquenta por cento) do valor das parcelas vincendas, no caso de até 50% (cinquenta por cento) de aulas já terem sido realizadas, independentemente do número de aulas cursadas;
- b) 100% (cem por cento) do valor das parcelas vincendas, no caso de já terem sido realizadas mais de 50% (cinquenta por cento) de aulas, independentemente do número de aulas cursadas;

6.5. No caso de rescisão unilateral pelo ALUNO em Curso ainda não iniciado:



CENTRO PAULISTA DE INVESTIGAÇÃO CLÍNICA

- a) Tendo sido a Nota fiscal emitida, será devido pelo ALUNO e/ou pelo RESPONSÁVEL FINANCEIRO (se aplicável), à título compensatório, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor bruto total da nota fiscal emitida, para compensar os impostos decorrentes da emissão da referida nota fiscal e despesas administrativas contraídas. Caso o ALUNO já tenha realizado algum pagamento, um acerto compensatório será realizado e a diferença apurada deverá ser paga pelo ALUNO e/ou pelo RESPONSÁVEL FINANCEIRO (se aplicável) ou devolvida para ele;
- b) Se nenhuma quantia tiver sido paga e nenhuma nota fiscal tiver sido emitida, o Contrato será cancelado de imediato, sem ônus para as Partes.

6.6. Qualquer desconto eventualmente concedido ao ALUNO terá caráter excepcional e não constituirá compromisso de concessão para outros cursos que o ALUNO pretenda contratar junto ao CEPIC.

6.7. Nos termos do artigo 49 do Código de Defesa do Consumidor, quando a contratação for efetivada fora do estabelecimento comercial, no caso de compras por via digital, poderá o aluno, no prazo de 7 (sete) dias corridos contados da matrícula, exercer o direito de arrependimento. Dentro deste período o ALUNO poderá efetuar o cancelamento com integral ressarcimento dos valores pagos na inscrição.

6.8. O ALUNO que solicitar desistência após os 7 (sete) dias da contratação, porém, impreterivelmente, até a data prevista para disponibilização ou início do primeiro módulo ou aula do curso, receberá o valor efetivamente pago do total do curso, a título de devolução, deduzido o percentual de 20% (vinte por cento) a título de despesas administrativas ou percentual inferior se eventualmente previsto na legislação local.

6.9. A devolução do valor pago pela inscrição ocorrerá nos prazos abaixo, conforme forma de pagamento escolhida pelo aluno:

- a) Em caso de pagamento através de cartão de crédito, o processamento da devolução levará o tempo necessário para a operadora do cartão operacionalizar este processo. A devolução do valor deverá ser acompanhada exclusivamente pelo ALUNO em suas faturas.
- b) Em caso de pagamento através de boleto bancário, a devolução é realizada diretamente na conta bancária nominal do ALUNO ou do RESPONSÁVEL FINANCEIRO. A devolução será realizada em até 15 (quinze) dias do pedido formal do ALUNO à Coordenação do curso (curso.ead@ceplic.com.br) informando os dados da conta bancária.

6.10. Enquanto não apresentado o pedido formal de cancelamento ou desistência, o ALUNO continuará obrigado aos pagamentos pelas aulas ministradas, sem exceção, não ocorrendo, por parte do CEPIC, reembolsos de valores retroativos anteriores à data de efetivação da desistência.



CENTRO PAULISTA DE INVESTIGAÇÃO CLÍNICA

6.11. O CEPIC poderá, a qualquer tempo, rescindir o contrato e participação do(a) ALUNO por motivo disciplinar, por inadimplência financeira e descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste contrato.

6.12. Uma vez solicitado o cancelamento do presente contrato pelo ALUNO ou na ocorrência de alguma das hipóteses dispostas acima, fica ciente o ALUNO de que será impedido seu acesso ao curso.

6.13. Serviços adicionais poderão ser cobrados, a critério exclusivo do CEPIC, consoante com a tabela de preços descrita abaixo. Estes pagamentos deverão ser realizados em uma única parcela, à vista e antecipadamente:

- a) Reposição de disciplina em decorrência de reprovação por faltas, a ser cursada na próxima turma a ser formada: (R\$ 165,00) – valor por disciplina;
- b) Reposição de Prova/Avaliação final (P2) em decorrência de ausência injustificada no dia da prova de avaliação final: (R\$ 50,00);

6.14. O ALUNO maior de 18 (dezoito) anos assume solidariamente o ônus relativo ao adimplemento das obrigações financeiras, juntamente com o RESPONSÁVEL FINANCEIRO, podendo ser responsabilizado civilmente, nos termos do Código Civil Brasileiro.

7. DO USO DE DADOS PESSOAIS

7.1. O ALUNO consente de livre e espontânea vontade que o CEPIC utilize sua imagem fotografada ou filmada, em qualquer espécie de mídia ou veiculação, colhida durante o Curso, para fins exclusivos de divulgação do CEPIC e de suas atividades educacionais, a título gratuito, não oneroso, sem encargo, condição ou qualquer espécie de vínculo entre as Partes.

7.2. Em nenhuma hipótese, a imagem do ALUNO poderá ser associada ou utilizada de maneira contrária à moral, aos bons costumes ou à ordem pública, sendo vedada a exposição indevida que atinja a sua honra, fama e respeitabilidade.

7.2.1. O CEPIC assegura o fiel cumprimento do artigo 5º da Constituição Federal de 1988 e os artigos 11 a 20 do Código Civil Brasileiro, nas matérias que versam sobre os direitos da personalidade, o respeito e inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

7.3. O ALUNO poderá, livremente e a qualquer tempo, logo após o aceite deste termo ou no decorrer do Curso, manifestar-se de forma contrária à cessão dos direitos de uso de sua imagem, de forma total ou parcial.

7.4. No caso de não autorização, o ALUNO deverá manifestar-se de forma expressa, devendo fazê-lo através de documento simples, por escrito, que contenha data, local e assinatura, fazendo referência ao disposto na Cláusula 7ª deste termo. A negativa do



CENTRO PAULISTA DE INVESTIGAÇÃO CLÍNICA

ALUNO passará a vigorar a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte contado da data da entrega da manifestação à Coordenação do Curso.

7.5. O ALUNO que não conceder autorização não poderá participar das fotos e filmagens oficiais e sociais no decorrer do Curso, assim como não poderá abrir a câmera durante as aulas, que serão gravadas e disponibilizadas na plataforma.

8. DO USO DE DADOS PESSOAIS

8.1. Este termo autoriza o CEPIC a coletar os dados pessoais, fornecidos em razão da participação em qualquer curso ministrado pelo CEPIC, nos termos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13709compilado.htm) e da Política de Privacidade do CEPIC (disponível no site www.ceplic.com.br).

8.2. Consonante aos preceitos de respeito aos direitos fundamentais de liberdade, de intimidade e de privacidade previstos na Carta Magna (CF/1988) e na referida Lei, o CEPIC declara e assegura que todos os dados pessoais do ALUNO serão analisados, processados, tratados e utilizados para fins de confecção de Certificado de Conclusão do Curso, para a comunicação e envio de informações sobre o Curso, enfim, para todas as demais atividades correlacionadas com este Contrato e com a respectiva prestação de serviços educacionais prevista na Cláusula 1 deste Termo e no Regulamento do Curso.

8.3. O CEPIC garante o sigilo, a proteção e a segurança dos dados pessoais do ALUNO, armazenados em sua base de dados, os quais serão acessados somente pela Coordenação do Curso e pelo departamento Administrativo-financeiro do CEPIC.

8.4. Este Contrato autoriza ao CEPIC o compartilhamento do e-mail e telefone celular do ALUNO com terceiros, para fins exclusivos de divulgação de novos Cursos, Palestras, Eventos e/ou Oferta de oportunidades profissionais na área de pesquisa clínica, até a manifestação contrária do titular através do endereço de e-mail privacidade@ceplic.com.br.

8.5. O ALUNO declara que forneceu seus dados pessoais para o CEPIC, de forma consciente, consentida, de livre e espontânea vontade e que as informações relativas aos seus dados pessoais são verdadeiras, completas e atualizadas.

8.6. O ALUNO tem o direito de requerer, a qualquer tempo, ao CEPIC, informações sobre o tratamento de seus dados pessoais, bem como propor alterações, correções, atualizações ou exclusão parcial, com base no princípio do livre acesso, e/ou revogar integralmente o consentimento, devendo manifestar-se de forma expressa, através do endereço de e-mail privacidade@ceplic.com.br.



CENTRO PAULISTA DE INVESTIGAÇÃO CLÍNICA

8.7. Toda e qualquer alteração, exclusão ou retirada de consentimento deverá ser pautada com base no princípio da boa-fé, princípio basilar do direito contratual no Código Civil Brasileiro, visando à plena execução do presente Contrato.

8.7.1. As Partes estão cientes de que o não fornecimento ou exclusão de alguns dados podem obstar a execução do presente termo, bem como o fornecimento de dados incompletos, incorretos ou não verdadeiros. Na hipótese de inconsistência de dados, a matrícula do Curso ficará suspensa até a regularização dos cadastros do ALUNO.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ALUNO

9.1. Constituem obrigações do ALUNO:

- a) Analisar previamente o descritivo do curso antes de efetivar a matrícula, este Termo de adesão e o Regulamento do Curso;
- b) Manter seus dados cadastrais atualizados e com informações verídicas;
- c) Não reproduzir, sob qualquer forma, o material do **CURSO**, sob pena de responder, civil e criminalmente, perante o **CEPIC** e terceiros, nos termos da Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, por violação da propriedade intelectual, devendo o uso deste ser feito exclusivamente em âmbito privado pelo **ALUNO**;
- d) Não ceder, doar, alienar de qualquer forma, transferir total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, gratuita ou onerosamente, provisória ou permanentemente, acesso ao **CURSO** contratado constante no presente Termo.
- e) O pagamento integral do valor do **CURSO** contratado.

§ 1º - O não comparecimento do **ALUNO** às aulas, não o dispensará do pagamento, tendo em vista que o serviço educacional foi devidamente prestado.

§ 2º - As informações fornecidas pelo **ALUNO** são de sua exclusiva responsabilidade.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O ALUNO e/ou o RESPONSÁVEL FINANCEIRO declaram expressamente e garantem, para todos os fins de direito: (i) a veracidade das informações aqui prestadas e dos documentos entregues ao CEPIC, bem como se responsabiliza pela atualização dos documentos e endereços para correspondência e cobrança bancária, pelos quais assume inteira e exclusiva responsabilidade; (ii) possuir capacidade jurídica para celebrar este termo e contratar os serviços dele constantes; (iii) ter condições financeiras de arcar com os pagamentos, custos e despesas decorrentes deste contrato; (iv) reconhecer que o presente Contrato se formaliza, vinculando as Partes, com a aceitação eletrônica.

10.2. Nenhuma das Partes poderá ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e obrigações oriundas deste Contrato, salvo com a prévia anuência por escrito da outra parte.

10.3. Qualquer perdão, omissão ou eventual tolerância por uma parte quanto ao descumprimento pela outra parte, de qualquer disposição deste instrumento, não implicará em renúncia de direito ou novação e será interpretado como ato de mera liberalidade, sem prejuízo do direito de quaisquer das Partes de fazer com que cada termo ou condição do presente Contrato sejam cumpridos.

10.4. Caso qualquer disposição ou cláusula deste instrumento vier a ser julgada nula por qualquer decisão judicial transitada em julgado, tal decisão não afetará a validade dos demais dispositivos, que continuarão a vigorar e produzir efeitos, como se as disposições invalidadas jamais tivessem constado deste Contrato desde a celebração.

10.5. O presente instrumento é reconhecido como título executivo extrajudicial, de acordo com o art. 784, inciso III, do Código de Processo Civil.

11. DO FORO

11.1. As Partes elegem o Foro Central da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou eventuais litígios que decorram da interpretação e/ou execução do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, o ALUNO declara que leu e concorda, para que se produzam todos os efeitos legais.

ANEXO I - REGULAMENTO DO CURSO

Curso Online de Profissionalização em Pesquisa Clínica

I- MATRÍCULA E FORMAÇÃO DA TURMA

Art.1º – O **ALUNO** inscrito e matriculado receberá emails disponibilizando os canais de atendimento para comunicação e esclarecimento de dúvidas.

Art.2º – O **CEPIC** se reserva no direito de produzir atualizações no conteúdo programático do **Curso**, podendo, para tanto, alterar seu conteúdo até a data de início do **Curso** e alterar sua grade a qualquer tempo, desde que não altere sua natureza, nem importe em ônus adicional, prejuízo de conteúdo e/ou em redução na carga horária total.

Art.3º – O **CEPIC** se reserva no direito de alterar a data de início do **Curso** ou cancelá-lo, por motivos de caso fortuito ou de força maior, ou na hipótese de não conseguir atingir o número mínimo de alunos para formação da turma. O **ALUNO** inscrito será notificado da



alteração ou do cancelamento com antecedência razoável, e informado sobre as possibilidades contratuais previstas.

II- ESTRUTURA DO CURSO

Art.4º – O **Curso Online Profissionalização em Pesquisa Clínica** é dividido em trinta e três aulas obrigatórias com conteúdos relacionados a pesquisa clínica.

Art.5º – O curso será realizado via plataforma Zoom, de 2ª e 4ª feira, das 20h00 às 22:00hs, devendo ser cumprido nas datas pré-determinadas conforme divulgação no site.

III- FREQUÊNCIA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art.6º – A frequência mínima total exigida para aprovação é de 70% (setenta por cento) do total do curso. Portanto, para ser aprovado, o **ALUNO** deverá realizar o **Curso** com assiduidade e, por conseguinte, ter direito ao Certificado de Conclusão do Curso.

§ 1º – A verificação de presença do **ALUNO** será nominal e individual, com controle da entrada na aula por uma das **Coordenadoras do Curso**. O **ALUNO** que chegar atrasado terá sua presença computada até a entrada na metade do período de aula, ou seja, até às 21h00.

§ 2º – Serão consideradas, de forma especial, as ausências justificadas por doenças, viagens de trabalho e as demais previstas em Lei (ex: óbito de familiar, nascimento de filho, exigência do serviço militar e eleitoral, etc.), mediante entrega de comprovante e apenas com finalidade de abonar a falta, ou seja, não haverá reposição. Os comprovantes deverão ser entregues a uma das **Coordenadoras do Curso** em até 01 (um) dia útil, contado da data da ausência justificada.

§ 3º – As ausências não comprovadas serão consideradas como falta.

§ 4º – Ao final dos Módulos I, II e III, será aplicada uma atividade para compor a nota final do **ALUNO**. A avaliação final do curso será realizada ao término do Módulo IV. Portanto, para ser aprovado, a somatória das atividades mencionadas acima e avaliação final devem juntas atingir uma média igual ou superior à 7,0.



CENTRO PAULISTA DE INVESTIGAÇÃO CLÍNICA

Art.8º – Caso o **ALUNO** não consiga obter a frequência mínima prevista no **Caput do Art.6º**, ele será reprovado e não receberá o Certificado de Conclusão do Curso.

§ 1º – A reprovação do **ALUNO** não isentará a si nem ao seu **RESPONSÁVEL FINANCEIRO** (se aplicável) do cumprimento do Contrato, principalmente com relação às suas obrigações financeiras outrora assumidas perante o **CEPIC**.

IV- CERTIFICAÇÃO

Art.9º - Tem direito ao Certificado de Conclusão do Curso o **ALUNO** que, estando em dia com suas obrigações financeiras e frequência, observados os parâmetros definidos neste Regulamento.

V- DESISTÊNCIA, PRORROGAÇÃO E DIREITO DE CONCLUIR O CURSO

Art.10º – Caso o **ALUNO** desista por definitivo do Curso já iniciado ou ainda não iniciado, serão aplicados os dispositivos previstos na cláusula 6ª do Termo de Adesão ao curso.

Art.11º – Caso o **ALUNO** desista do Curso, já iniciado ou não, mas tenha intenção de cursar e/ou concluir em outro momento, ele e/ou seu **RESPONSÁVEL FINANCEIRO** (se aplicável) deverão cumprir normalmente suas obrigações financeiras, e o **ALUNO** terá 12 (doze) meses corridos a contar da data de início do **Curso** em que estava matriculado para cursar as disciplinas pendentes, em outra turma.

§ 1º – O **ALUNO** deverá comparecer às aulas da(s) disciplina(s) pendente(s), obedecendo aos mesmos critérios para obter aprovação no Curso;

Art.12º Caso o **ALUNO** opte pela continuidade do Curso no prazo previsto no Caput do acima, mas não conseguir cumprir o cronograma estabelecido e/ou não obter aprovação por nota e/ou por frequência, o **ALUNO** será considerado reprovado.

VI- DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13º – As situações não previstas neste Regulamento serão analisadas e decididas, caso a caso, pela **Coordenação do Curso**, sem prejuízo dos demais dispositivos.



CENTRO PAULISTA DE INVESTIGAÇÃO CLÍNICA

Curso Online de Gestão Avançada em Pesquisa Clínica

I- MATRÍCULA E FORMAÇÃO DA TURMA

Art.1º – O **ALUNO** inscrito e matriculado receberá emails disponibilizando os canais de atendimento para comunicação e esclarecimento de dúvidas.

Art.2º – O **CEPIC** se reserva no direito de produzir atualizações no conteúdo programático do **Curso**, podendo, para tanto, alterar seu conteúdo até a data de início do **Curso** e alterar sua grade a qualquer tempo, desde que não altere sua natureza, nem importe em ônus adicional, prejuízo de conteúdo e/ou em redução na carga horária total.

Art.3º – O **CEPIC** se reserva no direito de alterar a data de início do **Curso** ou cancelá-lo, por motivos de caso fortuito ou de força maior, ou na hipótese de não conseguir atingir o número mínimo de alunos para formação da turma. O **ALUNO** inscrito será notificado da alteração ou do cancelamento com antecedência razoável, e informado sobre as possibilidades contratuais previstas.

II- ESTRUTURA DO CURSO

Art.4º – O **Curso Online Gestão Avançada em Pesquisa Clínica** é dividido em vinte e uma aulas obrigatórias com conteúdos relacionados a gerenciamento em pesquisa clínica.

Art.5º – O curso será realizado via plataforma Zoom, de 3ª e 5ª feira, das 20h00 às 22:00hs, devendo ser cumprido nas datas pré-determinadas conforme divulgação no site.

III- FREQUÊNCIA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art.6º – A frequência mínima total exigida para aprovação é de 70% (setenta por cento) do total do curso. Portanto, para ser aprovado, o **ALUNO** deverá realizar o **Curso** com assiduidade e, por conseguinte, ter direito ao Certificado de Conclusão do Curso.

§ 1º – A verificação de presença do **ALUNO** será nominal e individual, com controle da entrada na aula por uma das **Coordenadoras do Curso**. O **ALUNO** que chegar atrasado terá sua presença computada até a entrada na metade do período de aula, ou seja, até às 21h00.

§ 2º – Serão consideradas, de forma especial, as ausências justificadas por doenças, viagens de trabalho e as demais previstas em Lei (ex: óbito de familiar, nascimento de filho, exigência do serviço militar e eleitoral, etc.), mediante entrega de comprovante e apenas com finalidade de abonar a falta, ou seja, não haverá reposição. Os comprovantes deverão ser entregues a uma das **Coordenadoras do Curso** em até 01 (um) dia útil, contado da data da ausência justificada.

§ 3º – As ausências não comprovadas serão consideradas como falta.

Art.8º – Caso o **ALUNO** não consiga obter a frequência mínima prevista no **Caput do Art.6º**, ele será reprovado e não receberá o Certificado de Conclusão do Curso.

§ 1º – A reprovação do **ALUNO** não isentará a si nem ao seu **RESPONSÁVEL FINANCEIRO** (se aplicável) do cumprimento do Contrato, principalmente com relação às suas obrigações financeiras outrora assumidas perante o **CEPIC**.

IV- CERTIFICAÇÃO

Art.9º - Tem direito ao Certificado de Conclusão do Curso o **ALUNO** que, estando em dia com suas obrigações financeiras e frequência, observados os parâmetros definidos neste Regulamento.

V- DESISTÊNCIA, PRORROGAÇÃO E DIREITO DE CONCLUIR O CURSO

Art.10º – Caso o **ALUNO** desista por definitivo do Curso já iniciado ou ainda não iniciado, serão aplicados os dispositivos previstos na cláusula 6ª do Termo de Adesão ao curso.

Art.11º – Caso o **ALUNO** desista do Curso, já iniciado ou não, mas tenha intenção de cursar e/ou concluir em outro momento, ele e/ou seu **RESPONSÁVEL FINANCEIRO** (se aplicável) deverão cumprir normalmente suas obrigações financeiras, e o **ALUNO** terá 12 (doze) meses corridos a contar da data de início do **Curso** em que estava matriculado para cursar as disciplinas pendentes, em outra turma.

§ 1º – O **ALUNO** deverá comparecer às aulas da(s) disciplina(s) pendente(s), obedecendo aos mesmos critérios para obter aprovação no Curso;



Art.12º Caso o **ALUNO** opte pela continuidade do Curso no prazo previsto no Caput do acima, mas não conseguir cumprir o cronograma estabelecido e/ou não obter aprovação por nota e/ou por frequência, o **ALUNO** será considerado reprovado.

VI- DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13º – As situações não previstas neste Regulamento serão analisadas e decididas, caso a caso, pela **Coordenação do Curso**, sem prejuízo dos demais dispositivos.

Curso Presencial de Imersão Prática: Simulador de Pesquisa Clínica em um Centro Real

I- MATRÍCULA E FORMAÇÃO DA TURMA

Art.1º – O **ALUNO** inscrito e matriculado receberá emails disponibilizando os canais de atendimento para comunicação e esclarecimento de dúvidas.

Art.2º – O **CEPIC** se reserva no direito de produzir atualizações no conteúdo programático do **Curso**, podendo, para tanto, alterar seu conteúdo até a data de início do **Curso** e alterar sua grade a qualquer tempo, desde que não altere sua natureza, nem importe em ônus adicional, prejuízo de conteúdo e/ou em redução na carga horária total.

Art.3º – O **CEPIC** se reserva no direito de alterar a data de início do **Curso** ou cancelá-lo, por motivos de caso fortuito ou de força maior, ou na hipótese de não conseguir atingir o número mínimo de alunos para formação da turma. O **ALUNO** inscrito será notificado da alteração ou do cancelamento com antecedência razoável, e informado sobre as possibilidades contratuais previstas.

II- ESTRUTURA DO CURSO

Art.4º – O **Curso Presencial de Imersão Prática: Simulador de Pesquisa Clínica em um Centro Real** é dividido em cinco dias obrigatórios, compostos por vivências necessárias para aprender a prática da Pesquisa Clínica.



Art.5º – O curso será realizado nas dependências do CEPIC, de 2ª a 6ª feira, das 08 às 17:00hs, devendo ser cumprido nas datas pré-determinadas conforme divulgação no site.

III- FREQUÊNCIA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art.6º – A frequência mínima total exigida para aprovação é de 80% (oitenta por cento) do total do curso. Portanto, para ser aprovado, o **ALUNO** deverá realizar o **Curso** com assiduidade e, por conseguinte, ter direito ao Certificado de Conclusão do Curso.

§ 1º – A verificação de presença do **ALUNO** será nominal e individual no decorrer dia. O **ALUNO** que chegar atrasado deverá esperar o intervalo ou o término da aula para solicitar o registro de presença. O **ALUNO** que precisar sair mais cedo, antes de ausentar-se, deverá informar ao **Coordenador do Curso** de sua necessidade, para que seja devidamente registrada.

§ 2º – Serão consideradas, de forma especial, as ausências justificadas por doenças, viagens de trabalho e as demais previstas em Lei (ex: óbito de familiar, nascimento de filho, exigência do serviço militar e eleitoral, etc.), mediante entrega de comprovante e apenas com finalidade de abonar a falta, ou seja, não haverá reposição. Os comprovantes deverão ser entregues a uma das **Coordenadoras do Curso** em até 01 (um) dia útil, contado da data da ausência justificada.

§ 3º – As ausências não comprovadas serão consideradas como falta.

Art.8º – Caso o **ALUNO** não consiga obter a frequência mínima prevista no **Caput do Art.6º**, ele será reprovado e não receberá o Certificado de Conclusão do Curso.

§ 1º – A reprovação do **ALUNO** não isentará a si nem ao seu **RESPONSÁVEL FINANCEIRO** (se aplicável) do cumprimento do Contrato, principalmente com relação às suas obrigações financeiras outrora assumidas perante o **CEPIC**.



IV- CERTIFICAÇÃO

Art.9º - Tem direito ao Certificado de Conclusão do Curso o **ALUNO** que, estando em dia com suas obrigações financeiras e frequência, observados os parâmetros definidos neste Regulamento.

V- DESISTÊNCIA, PRORROGAÇÃO E DIREITO DE CONCLUIR O CURSO

Art.10º – Caso o **ALUNO** desista por definitivo do Curso já iniciado ou ainda não iniciado, serão aplicados os dispositivos previstos na cláusula 6ª do Termo de Adesão ao curso.

Art.11º – Caso o **ALUNO** desista do Curso, já iniciado ou não, mas tenha intenção de cursar e/ou concluir em outro momento, ele e/ou seu **RESPONSÁVEL FINANCEIRO** (se aplicável) deverão cumprir normalmente suas obrigações financeiras, e o **ALUNO** terá 12 (doze) meses corridos a contar da data de início do **Curso** em que estava matriculado para cursar as disciplinas pendentes, em outra turma.

§ 1º – O **ALUNO** deverá comparecer às aulas da(s) disciplina(s) pendente(s), obedecendo aos mesmos critérios para obter aprovação no Curso;

Art.12º Caso o **ALUNO** opte pela continuidade do Curso no prazo previsto no Caput do acima, mas não conseguir cumprir o cronograma estabelecido e/ou não obter aprovação por nota e/ou por frequência, o **ALUNO** será considerado reprovado.

VI- DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13º – As situações não previstas neste Regulamento serão analisadas e decididas, caso a caso, pela **Coordenação do Curso**, sem prejuízo dos demais dispositivos.